

EXTRATO DE TERMO ADITIVO**5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2016****LOCATÁRIO:** Departamento Estadual de Trânsito do Espírito Santo - DETRAN|ES.**PROCESSO:** 2022-28PGF**FORMA DE CONTRATAÇÃO:** Dispensa de licitação - Art. 24, X.**LOCADOR:** Sr. ORLINDO BOASQUIVISKI (CPF: 326.638.207-25).**OBJETO:** prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 012/2016 pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses, conforme autorização prevista na sua Cláusula Terceira, a contar de 13 de maio de 2023, destinado a locação de imóvel para instalação e funcionamento do PAV DE PEDRO CANÁRIO, e o reequilíbrio econômico-financeiro Contrato nº 012/2016, conforme no artigo 65, II, "d", da Lei

8.666/93, e mediante autorização do ordenador de despesas, a contar de 13/05/2023, passando valor do aluguel mensal para R\$ 2.230,00 (dois mil duzentos e trinta reais)

VALOR MENSAL: R\$ 2.230,00 (dois mil duzentos e trinta reais).**VALOR TOTAL:** R\$ 80.280,00 (oitenta mil, duzentos e oitenta reais).**VIGÊNCIA:** 13/05/2023 a 12/05/2026.**FONTE:** 753000002.

Vitória/ES, 10 de maio de 2023.

JOCIANE OLIVEIRA MARTINS

Diretora-Administrativa, Financeira e de Gestão de Pessoas - DETRAN/ES*

*Delegação de competência: IS N nº 113/2020

Protocolo 1084818**Secretaria de Estado da Educação - SEDU -****ANULAÇÃO PARCIAL DE DESCENTRALIZAÇÃO ORÇAMENTÁRIA EXTERNA****PORTARIA N º 115-R, de 11 de maio de 2023**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso de suas atribuições legais, de acordo com a **Lei nº 11.767, de 27 de dezembro de 2022**, que aprova o Orçamento Anual do Estado para o exercício de **2022**, a **Portaria SEP nº 001-R, de 05 de janeiro de 2023 que aprova os Quadros de Detalhamento das Despesas Orçamentárias - QDD** e os Decretos nº 3541-R, de 12 de março 2014 e Nº 3636-R de 19 de agosto de 2014, que dispõem sobre a Descentralização da Execução de Créditos Orçamentários,

RESOLVE:

Art. 1º - Anular parcialmente a descentralização da execução do(s) crédito(s) orçamentário(s) prevista no Termo de Cooperação Nº. 025/2021 na forma a seguir especificada:

I - CRÉDITO ANULADO:

DESCENTRALIZAÇÃO DE CRÉDITO								
UG EMITENTE:		420101		UG FAVORECIDA:		350201		
ESFERA	CÓDIGO		ESPECIFICAÇÃO (NOME DA AÇÃO)	FONTE RECURSO	NATUREZA DESPESA	UGR	PLANO ORÇAMENTÁRIO	VALOR (R\$)
	UO	PROG. TRABALHO						
10	42101	12.362.0033.1673	MODERNIZAÇÃO, AMPLIAÇÃO E ADEQUAÇÃO DA REDE DE ESCOLAS DE ENSINO MEDIO - REGIÃO 50 - IM 1000958- ESCOLA AFLORDIZIO CARVALHO DA SILVA	1550000000	449051	420101	1994	1.000.000,00

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Espírito Santo, 11 de maio de 2023.

VITOR AMORIM DE ANGELO

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 1084835**ANULAÇÃO PARCIAL DE DESCENTRALIZAÇÃO ORÇAMENTÁRIA EXTERNA****PORTARIA N º 114-R, de 11 de maio de 2023**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso de suas atribuições legais, de acordo com a **Lei nº 11.767, de 27 de dezembro de 2022**, que aprova o Orçamento Anual do Estado para o exercício de **2022**, a **Portaria SEP nº 001-R, de 05 de janeiro de 2023 que aprova os Quadros de Detalhamento das Despesas Orçamentárias - QDD** e os Decretos nº 3541-R, de 12 de março 2014 e Nº 3636-R de 19 de agosto de 2014, que dispõem sobre a Descentralização da Execução de Créditos Orçamentários,

Vitória (ES), sexta-feira, 12 de Maio de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Anular parcialmente a descentralização da execução do(s) crédito(s) orçamentário(s) prevista no Termo de Cooperação N.º.109/2019 na forma a seguir especificada:

I - CRÉDITO ANULADO:

DESCENTRALIZAÇÃO DE CRÉDITO								
UG EMITENTE:		420101			UG FAVORECIDA:		350201	
ESFERA	CÓDIGO		ESPECIFICAÇÃO (NOME DA AÇÃO)	FONTE RECURSO	NATUREZA DESPESA	UGR	PLANO ORÇAMENTÁRIO	VALOR (R\$)
	UO	PROG. TRABALHO						
10	42101	12.361.0033.1672	MODERNIZAÇÃO, AMPLIAÇÃO E ADEQUAÇÃO DA REDE DE ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL REGIÃO 56 - IM 1000840 - ESCOLA JOSÉ DE CALDAS BRITO	1550000000	449051	420101	1631	1.000.000,00

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Espírito Santo, 11 de maio de 2023.

VITOR AMORIM DE ANGELO
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 1084841

PORTARIA Nº 110-R, DE 02 DE MAIO DE 2023. (*)

Altera o Comitê Intersetorial para a Busca Ativa Escolar e Trajetórias de Sucesso Escolar no Espírito Santo e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 98, inciso II, da Constituição Estadual, e tendo em vista a Lei nº 3.043, de 31 de dezembro de 1975,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o Comitê Intersetorial para a Busca Ativa Escolar e Trajetórias de Sucesso Escolar no Espírito Santo, incluindo o inciso VIII do art. 3º.

Art. 2º São objetivos do Comitê Intersetorial para a Busca Ativa Escolar e Trajetórias de Sucesso Escolar:

I - acompanhar e monitorar as ações realizadas pelo Programa Todos na Escola;

II - fomentar a adesão dos municípios do Espírito Santo à plataforma Busca Ativa Escolar do Fundo das Nações Unidas para a Infância - UNICEF;

III - fortalecer a interlocução com os órgãos da administração pública municipal, estadual e federal, da iniciativa privada, das organizações não governamentais, das organizações da sociedade civil, dentre outras, visando ao estabelecimento de parcerias que fomentem o acesso e a permanência dos estudantes no ambiente escolar;

IV - fomentar reuniões ampliadas, fóruns e grupos de trabalho intersetoriais para o planejamento de ações e fluxos de atenção no combate às motivações para a evasão e o abandono escolar;

V - estudar as causas da exclusão escolar no município, reorientando as ações conforme a necessidade.

DA COMPOSIÇÃO

Art. 3º O Comitê Intersetorial para a Busca Ativa Escolar e Trajetórias de Sucesso Escolar no Espírito Santo será constituído por um representante dos seguintes órgãos:

I - Secretaria de Estado da Educação - SEDU;

II - Conselho Estadual de Educação - CEE;

III - União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação - UNDIME;

IV - Ministério Público Estadual do Espírito Santo - MP/ES;

V - Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES;

VI - Secretaria de Estado de Direitos Humanos - SEDH;

VII - Secretaria de Estado da Saúde - SESA;

VIII - Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo - DEPES.

Parágrafo único. A indicação dos representantes titular e suplente estará a cargo dos órgãos enumerados nos incisos I a VIII.

Art. 4º O Comitê funcionará sob as seguintes condições:

I - cada membro suplente substituirá as ausências e os impedimentos de seu titular;

II - o Comitê poderá convidar servidores não designados para participar de agendas específicas, desde que devidamente justificado pela necessidade de informações adicionais de domínio exclusivo do convidado;